

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Março de 2013

49

Corrêa; Elda Márcia Moraes Spedo; Josemar Moreira; Catarina Cecin Gazele e Maria da Penha de Mattos Saudino. A Relatora, com as explicações da situação processual em face do início do julgamento na sessão anterior apresentou o **Voto: pelo conhecimento do recurso, eis que presentes seus requisitos legais e, no mérito, pelo não provimento deste. Decisão: à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso na forma do voto da e. Relatora.** Em seguida, a senhora Presidente comunicou o adiamento do **Processo MP nº 50323/12** – expediente da lavra de membro do Conselho Superior do Ministério Público solicitando providências acerca de permutas e remoções, para composição de comissão visando atualização do regimento interno do colegiado. Autora: Catarina Cecin Gazele, em face da necessidade da presença de todos os integrantes do colegiado. Na sequência, foi colocado em apreciação o **Processo MP nº 4357/13** – expediente da lavra da promotora de justiça Blandina Irene Junqueira Gutmann solicitando que sejam observados os termos do laudo médico objetivando o exercício de suas funções a partir do dia 04/03/13 em alguma promotoria de justiça da Grande Vitória considerando seu adiantado estado de gestação e que o município de Barra de São Francisco não oferece estrutura hospitalar para bebê e gestante, não possuindo UTI neonatal tampouco UTI convencional. Após discussão sobre a incompetência do colegiado para deliberação do assunto, decidiu-se pela ciência dos membros do Conselho Superior e remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça que detém atribuição para decidir sobre a matéria. Na sequência, o colegiado foi cientificado do teor dos seguintes procedimentos: **Processos MP nº 4413/13; 4407/13; 3613/13; 4312/13; 4136/13; 4534/13; 4772/13; 4740/13; 4743/13; 4627/13; 4543/13; 4926/13; 5253/13; 5244/13.** O colegiado também foi cientificado das decisões monocráticas exaradas nos seguintes procedimentos: **Processo MP nº 52022/12** – Promotor: Genésio José Bragança. **Relatora: José Adalberto Dazzi. DECISÃO MONOCRÁTICA: CONCESSÃO DE 180 DIAS. Processo MP nº 16165/12** – Promotora: Luciana A. de Magalhães Farias Chamoum. **Relator: José Adalberto Dazzi. DECISÃO MONOCRÁTICA: CONCESSÃO DE 180 DIAS.** Nada mais havendo, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às treze horas e quinze minutos. Para constar, eu.....Giovanni Carla Martins de Barros, Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público, redigi e digitei a presente ata, que foi aprovada na terceira sessão, realizada ordinariamente aos quatro dias do mês de março do corrente ano e assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Altera a Resolução CSMP nº 025/12 que dispõe sobre o regulamento do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Espírito Santo.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 3ª sessão, realizada ordinariamente aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e treze,

RESOLVE,

Art. 1º O artigo 14 da Resolução CSMP nº 025/12, publicada no Diário Oficial de 21.08.12 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Compete ao Conselho Superior do Ministério Público, em última instância, a análise dos recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado das provas e das demais decisões da Comissão de Concurso”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de março 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício****RESOLUÇÃO Nº 004/2013**

Altera a Resolução CSMP nº 030/2012 que estabelece critérios para o estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e regulamenta seu funcionamento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de sua competência estabelecida pelo inciso XIII do Art. 16 da Lei Complementar nº 95/97,

RESOLVE,

Art. 1º O § 4º do art. 9º da Resolução CSMP nº 030/12, publicada no Diário Oficial em 16.10.12 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os parágrafos subsequentes:

Art. 9º (...)**(...)**

“§ 4º Em casos excepcionais, poderá ser aplicada prova de Direito regionalizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários e do Promotor de Justiça Local”.

(...)

Art. 2º O anexo único da Resolução nº 030/12, publicada no Diário Oficial em 16.10.12, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MP-ES			
Ordem	Unidade Organizacional	Área de Conhecimento	Quantidade
	ASAD - Assessoria Administrativa	Administração	2
	ASCI - Assessoria de Controle Interno	Ciências Contábeis	2
	ASCOM - Assessoria de Comunicação	Comunicação Social - Jornalismo	9
		Comunicação Social - Publicidade	1
	ASOM - Assessoria de O&M	Administração	1
	CADM - Coordenação Administrativa	Administração	5
	CADP - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público	Ciências Contábeis	1
	CAOA - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente	Engenharia Química	1
		Engenharia Ambiental	1
		Arquitetura e urbanismo	1
	CAPE - Centro de Apoio de Implementação das Políticas de Educação	Pedagogia	2
	CFAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Gêneros, Biblioteca e Memorial)	Administração	10
		Comunicação Social - Publicidade	2
		Ciências Econômicas	2
		Ciências Contábeis	2
		Ciência da Computação	2
		História	2
		Pedagogia	2
		Sistemas de Informação	1
	CFIN - Coordenação de Finanças	Ciências Contábeis	2
		Administração	2
		Ciências Econômicas	2
	CINF - Coordenação de Informática	Ciência da Computação	4
		Sistemas de Informação	8
	COEN - Coordenação de Engenharia	Engenharia Civil	1
		Arquitetura	1
	CREH - Coordenação de Recursos Humanos	Administração	3
	OUMI - Ouvidoria	Administração	2
	NEVID - CENTRAL	Serviço Social	2
	SPGU - Secretaria das Procuradorias de Justiça	Administração	2
	Subtotal do Inciso II do art. 10 (área administrativa)		78
	Promotorias de Justiça e Sede	Direito	606
	Subtotal do Inciso I do art. 10 (área jurídica)		606
	TOTAL		684

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de março de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício****RESOLUÇÃO Nº 005 /2013**

Homologar a eleição da presidência e a substituição de integrante relativo à Comissão de Concurso para ingresso na carreira inicial do Ministério Público do Espírito Santo

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sua 3ª sessão realizada ordinariamente no dia 04 de março de 2013, homologou a eleição do Procurador de Justiça **Sócrates de Souza** como presidente da Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público e a assunção da Procuradora de Justiça **Maria Auxiliadora Freire Machado** como titular da referida comissão, nos termos do Processo MP nº 5983/13.

Vitória, 04 de março de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**Presidente em exercício****RESOLUÇÃO Nº 006/2013**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 3ª sessão, realizada ordinariamente no dia 04 de março de 2013,

RESOLVE:

à unanimidade, conceder autorização aos Promotores de Justiça Sandro Rezende Lessa e Fernando Cesar Ferreira Petrungraro, para frequentar curso de pós-graduação em direito penal e processo